

## COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO

Data: 09/09/2014

Local: Salão Nobre da Presidência (prédio-sede)

Presenças: Juiz Ricardo Fioreze, Juíza Andrea Saint Pastous Nocchi, Sr. Onélio Luis Soares dos Santos, Sr. Flavio Cesar Giroto, Sr. Jefferson Daniel de Matos, Sr. Francisco José Fetter Furtado, Sra. Nora Helena Rothfuchs Albrecht, Sra. Cristina Schmidt, Sra. Corine Angélica de Oliveira, Sra. Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira, Sr. Luiz Eduardo de Freitas e Sra. Elizete de Fátima de Freitas Machado.

Secretário: Francisco José Fetter Furtado (AGE)

**Pauta: reunião mensal do Comitê para correção de eventuais inconsistências nos dados estatísticos remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 3.395, de 26 de Junho de 2014, além da questão da inserção de dados referentes a Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo.**

Previamente à reunião, foram encaminhados aos componentes do Comitê relatórios com erros de validação dos dados do sistema e-Gestão, referente ao primeiro lote da remessa de dados do mês de agosto/2014, e informações acerca dos procedimentos adotados visando à sua correção.

Coordenação da reunião: Juiz Ricardo Fioreze

Hora de início: 14h35min

Hora de término: 15h15min

Aos nove dias do mês de setembro de 2014, às 14 horas e 35 minutos, no Salão Nobre da Presidência, realizou-se reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, na qual estiveram presentes o Juiz Ricardo Fioreze, Juíza Andrea Saint

Pastous Nocchi, Sr. Onélio Luis Soares dos Santos, Sr. Flavio Cesar Giroto, Sr. Jeferson Daniel de Matos, Sr. Francisco José Fetter Furtado, Sra. Nora Helena Rothfuchs Albrecht, Sra. Cristina Schmidt, Sra. Corine Angélica de Oliveira, Sra. Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira, Sr. Luiz Eduardo de Freitas e Sra. Elizete de Fátima de Freitas Machado. Dr. Fioreze iniciou a reunião dizendo que o seu objetivo era o cumprimento do disposto no artigo 4º da Portaria nº 3.395 do TRT4, ou seja, a reunião mensal dos componentes do Comitê para análise e correção de eventuais inconsistências de dados, retratadas nos relatórios de detalhamento de erros gerados pelo sistema e-Gestão, além da questão da inserção de dados referentes a Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo. As inconsistências do mês passado foram sanadas. Quanto ao primeiro lote de dados do mês de agosto, conforme e-mail enviado previamente aos componentes do Comitê, ocorreu apenas uma inconsistência, que atingiu dois processos. Também conforme e-mail enviado previamente aos componentes do Comitê, já foram adotadas as providências necessárias à correção dos referidos erros, de modo que, no segundo lote de dados do mês de agosto de 2014, esses erros provavelmente não mais serão identificados. Quanto à questão dos Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo (ROPS), o Francisco mencionou que, nos dados solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, referente ao Justiça em Números, há 2 itens, referentes ao 2º grau, em que não é possível se obter a informação pelo sistema e-Gestão. Trata-se dos itens “RpROPS1º - Recursos das decisões de 1º Grau providos pelo TRT em Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo (ainda que parcialmente)” e “RjROPS1º - Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo julgados pelo TRT”. Ocorre que, no TRT4, foram adotadas as classes processuais existentes nas Tabelas Processuais Unificadas do CNJ. Nestas tabelas, não existe a classe processual “ROPS”, impossibilitando a coleta das informações desta classe no sistema e-Gestão. Embora seja possível, fazendo algumas adequações no sistema do TRT4, a disponibilização dos dados referentes a ROPS no e-Gestão, o Tribunal aguardará a oficialização da inserção da classe ROPS nas Tabelas Processuais Unificadas do

Conselho Nacional de Justiça. O Onélio mencionou três temas do e-Gestão, sendo dois que envolvem Itens da Presidência - itens que tratam sobre os Dissídios Coletivos. O 1º item é “Audiências de conciliação em Dissídios Coletivos realizadas.” O manual prevê a contagem apenas de audiências de conciliação, no entanto, a Seção de Dissídios Coletivos também trabalha com audiências de instrução. A Corine mencionou que deveria ter no e-Gestão, além da audiência de conciliação, um campo para audiência de instrução, já que o movimento é maior na Seção de Dissídios Coletivos para a instrução. No primeiro semestre de 2014, uma audiência de conciliação foi realizada e cinco audiências de instrução foram executadas. Ficou decidido que será encaminhado ao Comitê Gestor Nacional a sugestão de criação do item de audiências de instrução no e-Gestão. O 2º item mencionado pelo Onélio, foi o “Acordos homologados em Dissídios Coletivos”. Esse item está zerado no primeiro semestre de 2014. Segundo o manual do e-Gestão, os acordos em dissídios coletivos são homologados pelo presidente do tribunal, no entanto, na 4ª Região, o processo é distribuído para um relator homologá-lo. Dessa forma, nos deparamos com dois problemas: a impossibilidade de contabilizar esse item de acordo com as regras do manual e, por haver uma distribuição, o dissídio ser considerado julgado após ser homologado o acordo pelo relator. Ficou decidido que será encaminhado ao Comitê Gestor Nacional a sugestão de análise dessa questão. O Onélio fez menção, também, ao item “Conciliação do 2º grau”. O e-Gestão contabiliza, no 2º grau, dois itens estatísticos específicos relativos às audiências de conciliação: 1) Audiências de conciliação em Precatórios realizadas, e 2) Audiências de conciliação em Dissídios Coletivos realizadas. Ocorre que este Regional, por intermédio de estruturas conciliatórias no 2º grau, realiza várias outras conciliações em classes distintas sem, no entanto, contabilização. Foi avaliado como importante consignar como dado estatístico e, para tanto, foi sugerida a criação de um item no e-Gestão para contemplar essas ações. A sugestão foi aceita, para encaminhamento ao Comitê Nacional.



Reunião encerrada às 15h15min.